



**PROJETO DE LEI N.º 042/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TARUMÃ/SP, REFIS MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.167/15, DE 10 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0293-2015  
15/12/2015 09:40:43

Wuilverson H. Moesini da Silva

**Art. 1º** – O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.167/15, de 10 de junho de 2015, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL deverá ser formalizada entre o período de 01 de julho de 2015 até 30 de junho de 2016, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme Anexos I, II e III desta Lei.”

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 14 de Dezembro de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Tarumã, em 14 de Dezembro de 2015.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL